



Câmara Municipal de Moura

Procedimento Concursal Comum para Preenchimento de 1 (Um) Posto de Trabalho da Carreira de Assistente Técnico para a secção administrativa da Divisão de Ordenamento do Território e Empreitadas

Ata n.º 1

-----No dia 20 de janeiro do ano de 2023, no edifício da sede da Câmara Municipal de Moura, pelas 11H00, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento do posto de trabalho supramencionado, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, da carreira e categoria de assistente técnico (área administrativa), do mapa de pessoal do referido órgão municipal, constituído pelos membros adiante designados, por despacho de 27-08-2022, do vereador do pelouro dos recursos humanos, no exercício de competência delegada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 11/11/2021, todos em exercício de funções na Câmara Municipal de Moura:-----

-----Presidente: Ana Helena Condeça Sampaio, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Empreitadas. -----

-----1.º Vogal efetivo: Maria Virgínia José Cesário, Assistente Técnica da Secção de Ordenamento do Território e Empreitadas. -----

-----2.º Vogal efetivo: Deolinda do Carmo Bengla Ortega, Assistente Técnica da Secção Administrativa da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos. -----

-----1.º Vogal suplente: Mariana Margarida Ganchinho Lopes Candeias, Assistente Técnico, da Secção de Ordenamento do Território e Empreitadas. -----

-----2.º Vogal suplente: Lino Oliveira de Brito Pinto, Assistente Técnico da Secção da de Ordenamento do Território e Empreitadas. -----

-----A reunião teve por objetivo a fixação dos parâmetros de avaliação, as ponderações de cada método de seleção, grelhas e as respetivas fórmulas de classificação, incluindo o sistema de valoração final de cada método de seleção e, ainda, a definição do tipo de prova a aplicar e os critérios de desempate na ordenação final dos candidatos, para ocupação do posto de trabalho com a seguinte caracterização: -----





Câmara Municipal de Moura

"Desempenho de funções de acordo com o mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 2.-----

-----Nesta conformidade, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

-----**Segundo: Perfil de competências e Métodos de seleção:**-----

-----A aplicação dos métodos de seleção pressupõe, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada de Portaria), um perfil de competências previamente definido, que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante.-----

-----**Métodos de seleção:** No presente procedimento concursal são aplicados de acordo com o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção: **Prova de Conhecimentos (PC)** ou **Avaliação Curricular (AC)** e **Avaliação Psicológica (AP)** ou **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** como métodos de seleção obrigatórios. -----

-----Será aplicada a **(AC)** e a **(EAC)** aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, desde que não afastem tais métodos aquando da apresentação da candidatura. -----

-----Será aplicada a **(PC)** e a **(AP)** aos candidatos que não se encontrem nas condições estabelecidas no parágrafo anterior.-----

-----Atento o disposto no Despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 8943, de 25 de agosto de 2022, referente à utilização dos métodos de seleção no procedimento concursal em causa, e de acordo com o disposto no artigo 19.º da citada Portaria, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada. O primeiro método de seleção **PC** ou **AC** é aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal.-----

-----O segundo método de seleção **AP** ou **EAC** é aplicado apenas a um conjunto sucessivo de candidatos aprovados na **PC** ou **AC**, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades do serviço.-----





Câmara Municipal de Moura

-----Terceiro: Parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção:-----

----- **Prova de Conhecimentos (PC):** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções inerentes ao posto de trabalho em causa, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa; -----

-----A **PC** reveste a forma escrita, de realização individual, com consulta, em suporte de papel, sob anonimato, sendo valorada com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

-----Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado. -----

-----A prova será constituída por duas partes autónomas sobre: conhecimentos teóricos gerais de legislação da Administração Pública e conhecimentos teóricos da legislação inerentes à área de atuação abrangida pelo posto de trabalho. -----

-----A grelha de classificação das respostas será: -----

-----a) Resposta certa: 2 valores; -----

-----b) Resposta incompleta: 1 valor; -----

-----c) Resposta errada ou ausência de resposta: 0 valores-----

-----A duração da prova será de 1 hora, com tolerância de 15 minutos. -----

-----Os candidatos são convocados pelas vias legalmente previstas a apresentarem-se no local e hora agendada, sendo concedida a tolerância de 15 minutos por atraso, após o início da prova.-----

-----Os candidatos que se apresentem à **PC** devem ser portadores de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação.-----

-----A desistência da realização da **PC** só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 15 minutos sobre o início da prova.-----

-----Não será permitida a ausência da sala, após o início da **PC**.-----

-----Para a avaliação dos conhecimentos gerais a temática é a seguinte: -----





Câmara Municipal de Moura

-----Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Código do Procedimento Administrativo; Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

-----Legislação correspondente: Lei n.º 35/2014, de 20/6, na redação atual; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/1, na redação atual; Lei n.º 75/2013, de 12/9, na redação atual.-----

-----Para a avaliação dos conhecimentos inerentes à área de atuação abrangida pelo posto de trabalho, a legislação é a seguinte:-----

-----Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, que estabelece o regime jurídico da contratação pública;-----

----- Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 49 de 11 de março de 2015. -----

-----**Avaliação Psicológica (AP)** – visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.-----

-----O método em causa deve ser assegurado preferencialmente pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) ou quando fundamentadamente for inviável mediante o recurso a entidade especializada privada.-----

-----A avaliação psicológica é avaliada segundo a menção classificativa de Apto e Não Apto, podendo comportar uma ou mais fases. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas e o resultado final obtido.-----

-----Na AP será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.-----

-----**Avaliação Curricular (AC):** A AC visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.-----

-----A **AC** será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas na valoração final, resultará da média ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros de avaliação acima referidos, de acordo com a seguinte fórmula: **AC = 30% HA + 20% FP + 40% EP + 10% AD.**-----





Câmara Municipal de Moura

-----As ponderações atribuídas aos fatores **HA**, **FP**, **EP** e **AD**, traduzem a importância relativa que o júri considera atribuir a cada um deles, valorizando mais a experiência profissional pois considera que a prática em contexto laboral e a diversidade de experiências é uma mais-valia para obtenção de bons resultados, e de igual modo a formação profissional, enquanto instrumento primordial para o desenvolvimento das competências profissionais e a qualificação dos recursos humanos, suscetível de contribuir para a melhoria da qualidade do serviço prestado aos utentes da administração pública.--

-----**Habilitação académica (HA)** — será ponderada a titularidade de habilitação académica, da seguinte forma: -----

12.º ano	16 valores
Superior ao 12.º ano ou equiparado	20 valores

-----**Formação Profissional (FP)** — a formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeita às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos.-----

-----Para o cálculo da pontuação a atribuir a este fator, numa escala de 0 a 20 valores, serão apenas consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma, não podendo a pontuação total a atribuir ser superior a 20 valores, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.-----

-----A pontuação final neste fator de avaliação, será obtida de acordo com a seguinte grelha:

-----Sem formação: 8 valores-----
-----Até 20 horas: 10 valores; -----
-----Mais de 20 até 30 horas: 12 valores; -----
-----Mais de 30 até 45 horas: 14 valores; -----
-----Mais de 45 horas até 60 horas: 16 valores; -----





Câmara Municipal de Moura

-----Mais de 60 horas até 80 horas: 18 valores; -----

-----Mais de 80 horas: 20 valores. -----

-----Quando dos respetivos documentos não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. -----

-----**Experiência Profissional (EP)** — neste parâmetro pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação das funções/atividades já exercidas e as correspondentes às atividades caraterizadoras do posto de trabalho a preencher, de acordo com a seguinte grelha: -----

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência	10 valores
Inferior a 1 ano	13 valores
Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos	15 valores
Igual a 2 anos e inferior a 3 anos	17 valores
Igual a 3 anos ou superior	20 valores

-----**Avaliação de Desempenho (AD)** — devidamente comprovada, ponderando a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e ponderada da seguinte forma:-

Desempenho Excelente = 20 valores;-----

4,000 a 5,000 Desempenho Relevante = 16 valores;-----

2,000 a 3,999 Desempenho Adequado = 12 valores;-----

1,000 a 1,999 Desempenho Inadequado = 8,00 valores-----

-----Nas situações em que o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao biénio em causa, será considerado o valor positivo mínimo de “2,000” correspondente a “Desempenho Adequado”. -----

----- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** -----

-----A **EAC** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Moura

-----A **EAC** será realizada por pessoal técnico devidamente habilitado, do próprio município ou de outros municípios ou entidades públicas ou privadas especializadas. Para o efeito, será elaborado um guião composto por um conjunto de questões, diretamente relacionadas com o perfil de competências em anexo, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado da seguinte forma: -----

Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência	20 valores
Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência	16 valores
Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência	12 valores
Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência	8 valores
Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência	4 valores

----- As competências a avaliar de acordo com o quadro VI da Portaria n.º 359/2013, de 13/12 (assistente técnico) são as seguintes:-----

----- Realização e orientação para resultados; Adaptação e melhoria continua; Relacionamento interpessoal; Trabalho de equipa e cooperação; Orientação para o serviço público; Otimização de recursos e Iniciativa e Autonomia.-----

-----A classificação final deste método de seleção será efetuada através da média aritmética simples das classificações obtidas em cada competência em avaliação. -----

-----Quarto: Ordenação Final -----

----- A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

-----Cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem indicada na Portaria e será excluído do procedimento concursal o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte ou que tenha obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.-----

-----Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. -----





Câmara Municipal de Moura

----- Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento se destina, bem como pelos candidatos que se encontrem em situação de valorização profissional que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a ordenação final será estabelecida do seguinte modo: -----

----- **OF: $AC \times 60 \% + EAC \times 40 \%$** -----

----- Para os demais candidatos a ordenação final é a resultante da seguinte fórmula: -----

----- **OF: $PC - 100 \%$** -----

----- Em que: -----

----- OF = Ordenação final; -----

----- AC = Avaliação curricular; -----

----- EAC = Entrevista de avaliação de competências; -----

----- PC = Prova de conhecimentos; -----

----- Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, em situação de preferência legal, o júri adere às regras estabelecidas no n.º 1, alíneas a) e b) do artigo 24.º da Portaria-----

----- Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos e em situação não configurada pela lei como preferencial legal, o júri adere à regra estabelecida no n.º 2, alínea a) do artigo 24.º da Portaria. -----

----- Subs stindo o empate, na condição acima referida, a ordenação final dos candidatos será efetuada pela seguinte ordem de critérios: -----

----- a) Candidato com maior experiência profissional na área a que o procedimento se destina; -----

----- b) Candidato com o maior número de horas de formação profissional, relacionadas com a área do procedimento concursal; -----

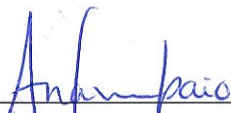
----- c) Candidato com a classificação final da habilitação académica exigida mais elevada.

----- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do júri nela presentes. -----

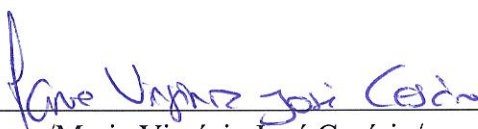


Câmara Municipal de Moura

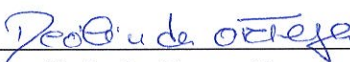
O Presidente do Júri


/Ana Helena Condeça Sampaio/

O Vogal Efetivo


/Maria Virgínia José Cesário/

O Vogal Efetivo


/Deolinda do Carmo Bengla Ortega/